

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA - D.E Nº 075/2020 – DJ/PRES/NOVACAP, CELEBRADO EM 13/04/2020 ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E C.Q.O - CONSTRUTORA QUEIROZ OLIVEIRA LTDA - EPP.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, e por seu Diretor de Edificações (Respondendo), **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a empresa **C.Q.O - CONSTRUTORA QUEIROZ OLIVEIRA LTDA - EPP**, estabelecida na QND 13, Lote 20, Sala 02 - Taguatinga/DF, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **FELIPE TARQUINIO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado em Arniqueira/DF, conforme Atos constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [32410119](#) p.07), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [74294811](#)), o Voto do Senhor Diretor de Edificações (Doc. SEI/GDF nº [75210855](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [75222571](#)), com fundamento na Lei nº 13.303/2016, e o que mais consta do **PROCESSO SEI/GDF Nº [0112-003718/2017](#)**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo objetiva a Prorrogação do prazo de vigência, com convalidação de atos praticados, a reabertura do prazo de execução, bem como o acréscimo e supressão financeira do contrato originário.
- 1.2. Prorroga-se o prazo de vigência, por mais **20 (vinte) dias corridos**, passando o seu vencimento de 28/01/2022 para **17/02/2022**.
- 1.3. Convalidam-se os atos praticados no período de **16/11/2021** até a formalização deste Termo Aditivo.
- 1.4. Reabre-se o prazo de execução por **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo.
- 1.5. Acrescenta-se ao contrato a importância de **R\$ 104.293,25 (cento e quatro mil duzentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos)**, correspondente a aproximadamente **3,35% (três virgula trinta e cinco por cento)**, do valor original do contrato.
- 1.6. Suprime-se o valor de R\$ 147.234,99 (cento e quarenta e sete mil duzentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos), correspondente a aproximadamente **4,74% (quatro virgula setenta e quatro**

por cento), do valor original do contrato conforme Planilha de Reprogramação II (Doc. SEI/GDF nº [74383274](#)).

1.7. Após os ajustes descritos no presente Termo Aditivo o valor atualizado passará de R\$ 3.287.344,35 (três milhões, duzentos e oitenta e sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), para **R\$ 3.244.402,61 (três milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e dois reais e sessenta e um centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 075/2020 – DJ/PRES/NOVACAP, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ

DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

(RESPONDENDO)

C.Q.O - CONSTRUTORA QUEIROZ OLIVEIRA LTDA - EPP:

FELIPE TARQUINIO OLIVEIRA



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Tarquinio Oliveira, Usuário Externo**, em 17/12/2021, às 09:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ - Matr.0074895-1, Diretor(a) de Edificações substituto(a)**, em 17/12/2021, às 12:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 17/12/2021, às 17:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **76002083** código CRC= **14A8347C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

0112-003718/2017

Doc. SEI/GDF 76002083

Criado por [8400075224X](#), versão 30 por [84000749508](#) em 16/12/2021 19:20:17.